



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º03/2014 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de fevereiro de 2014 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires, -----

----- Vereadores: Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires, Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- SECRETARIOU: Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- PONTO 1 – Requerimento de Elsa Maria M. Almeida solicitando alteração da data do pagamento da renda e dispensa de pagamento de multa - para ratificação; -----

----- PONTO 2 – Proposta do Vice-Presidente sobre o assunto: “Abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática, Nível 1, Grau 2, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado” - para deliberação; -----

----- PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente – Património nº 01/S.F./14 sobre o assunto: “Alteração – Emparcelamento dos dois prédios propriedade do Município de Vila de Rei” - para deliberação; -----

-----PONTO 4 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2014 – nº 3/2014.”- para conhecimento; -----

-----PONTO 5 – Pedido de parecer prévio vinculativo referente à aquisição de seguros para o período de quatro anos - para deliberação.-----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º30-2014-AJ sobre o assunto: “Cessão de exploração da Albergaria D. Dinis”- para deliberação. -----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 – Requerimento de Elsa Maria M. Almeida solicitando alteração da data do pagamento da renda e dispensa de pagamento de multa - para ratificação.-----

-----A Câmara ratificou por unanimidade o pedido apresentado pela requerente.-----

-----PONTO 2 – Proposta do Vice-Presidente sobre o assunto: “Abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática, Nível 1, Grau 2, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado” - para deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“PROPOSTA -----

-----ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE UM ESTAGIÁRIO NA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, NÍVEL 1, GRAU 2, DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO -----

----- No âmbito da modernização administrativa o município tem como principal objectivo,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 03/2014, de 04 de fevereiro de 2014)-----

reestruturar os serviços autárquicos criando uma estrutura de gestão de processos e promovendo a interactividade entre os serviços autárquicos e os munícipes, sendo certo que é muito difícil pensar em mudanças, transformações e inovações numa organização, sem que em alguma parte do processo, a informática não esteja envolvida, e nesta matéria terá de existir no município técnico habilitado para o efeito. -----

----- Por motivos de impossibilidade de renovação de contrato em conformidade com a legislação em vigor, cessou em 2013, contrato por tempo determinado, com uma especialista de informática.-----

----- Atendendo a que nesta data, não existe um Técnico Superior na área de Informática ao serviço da autarquia, isto é, o Município não tem técnico habilitado para o exercício de determinadas funções específicas, nomeadamente de concepção e aplicação das seguintes áreas: gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software a que se refere o conteúdo funcional descrito no artº 2º, da Portaria nº358/2002, de 3 de Abril e ainda o desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço de assistência técnica e apoio ao utilizador, sólidos conhecimentos no suporte a sistemas em ambientes Windows e Linux, hardware, redes, base de dados da MEDIDATA, plataforma ACINGOV, manutenção e desenvolvimento de sites, com vista a interagir com os trabalhadores em situações ligadas à utilização dos recursos e resolução de problemas. -----

----- Existe posto de trabalho vago, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no mapa de pessoal desta Autarquia, para o referido recrutamento.-----

----- Considera-se imprescindível o recrutamento em causa, tendo em vista a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de actividade a que aquele se destina,

designadamente, Gabinete de Inovação, Informática e Informação. -----

----- Considerando uma medida excepcional para os serviços, proponho ao Executivo, sujeito a aprovação da Assembleia Municipal, autorização para se proceder ao recrutamento de um especialista, nível 1, grau 2, por força do disposto no nº2, artº64, da Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2014, com o cumprimento dos seguintes pressupostos: -----

----- **Carreira e categoria** – Especialista de Informática, nível 1, grau 2 -----

----- **Nível Habilitacional** – licenciatura em Engenharia Informática de acordo com a alªb), nº2, do artº8, do Dec-Lei nº97/2001, de 26 de Março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

----- **Serviço a que se destina:** Gabinete de Inovação, Informática e Informação -----

----- **Remuneração:** A que corresponde ao índice 400, como estagiário da carreira de Especialista de Informática grau 1, nível 2 e correspondente ao índice 480, após estágio concluído com sucesso, nos termos constantes do artº8, 10º e mapa I, em anexo ao Dec-Lei nº97/2001 de 27/3, conjugado com o nº2 da Portaria nº1553-C/2008 de 31/12. -----

----- **Composição do júri** -----

----- **Presidente** – Paulo César Laranjeira Luís, Vice Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei -----

----- **Vogais Efectivos:**1º- Domingos Laranjeira Domingos, Chefe de Divisão Financeira, de Património e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. 2º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito, Técnica Superior (Jurista) -----

----- **Vogais Suplentes:**1º- João Paulo Vicente Alves, Técnico Superior (Jurista)-----

----- 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da subunidade Administrativa e de Recursos Humanos -----

----- O júri do concurso será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 03/2014, de 04 de fevereiro de 2014)-----

do estágio/periodo experimental. -----

----- **Métodos de selecção** – nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto -Lei n.º 204/98, 11/7, aplicado à Administração Local pelo Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26/3 e utilizando a competência que é conferida pela alª a), do nº4, do artº53 da Lei nº nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei nº55-A/2010, de 31 de Dezembro, será utilizado um único método de selecção (**obrigatório**) prova de conhecimentos, complementado com o método de selecção (**facultativo**) entrevista profissional de selecção. -----

----- Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do nº2 do artº53, da Lei nº12-A/2008, de 27/2, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista Profissional de Selecção (EPS)**, excepto quando requeiram por escrito a sua substituição pelos métodos anteriormente referidos. -----

----- A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização da abertura do presente concurso, sem prejuízo da respectiva renovação, desde que devidamente fundamentada, em cumprimento do nº3, do artº64 do Orçamento do Estado para 2014. -----

----- Em cumprimento do nº4, do artº6, da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com alª b) do artº48 do Orçamento do Estado, a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----

-----Nos termos do nº6, do artº6, da Lei nº12-A/2008, de 27/2, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

----- Verifica-se o cumprimento cumulativamente dos requisitos a seguir enunciados:-----

----- - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstas na Lei nº57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei nº66-B/2012, de 21/12, por força do nº2, do artº64 conjugado com alª d) do artº48 do Orçamento do Estado para 2014.-----

----- Cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior (nº1, do artº62 do Orçamento de Estado para 2014)-----

-----O encargo com o recrutamento em causa está previsto no orçamento da Autarquia , alª b), do artº64 do Orçamento do Estado para 2014.-----

----- Câmara Municipal de Vila de Rei, 27 de Janeiro de 2014”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura do mencionado concurso, nos termos apresentados.-----

-----Mais deliberou encaminhar a presente proposta à consideração da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente – Património nº 01/S.F./14 sobre o assunto: “Alteração – Emparcelamento dos dois prédios propriedade do Município de Vila de Rei” - para deliberação.**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 03/2014, de 04 de fevereiro de 2014)-----

----- "Informação n.º 01/S.F./14-----

----- **Assunto: ALTERAÇÃO – EMPARCELAMENTO DOS DOIS PRÉDIOS**

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI-----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte: -----

----- 1.Vem a AT – Autoridade Tributária e Aduaneira através do Serviço de Finanças de Vila de Rei, solicitar alteração à Certidão da Acta da Sessão de Câmara, porque a mesma deve indicar a composição do prédio resultante da anexação, bem como a área e confrontações.-----

----- 2.Pretendeu-se com a informação nº51/S.F./2013 datada de 2013/11/05, presente e aprovada em reunião do executivo Camarário nº21/2013, em 2013/11/19, proceder ao emparcelamento dos dois prédios propriedade do Município de Vila de Rei, inscritos na respectiva matriz predial sob o artigo 27321 rústico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 10080 e sob o artigo 27317 rústico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 10415, com as seguintes áreas e confrontações.-----

----- - Prédio rústico nº27321, sito em Penedal, Souto – Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei, com a composição de Eucaliptal, com área de 35.582,37 m2, com as seguintes confrontações: Norte – Paula Santos Gonçalves, Sul – João Evangelista da Conceição Mendes; Nascente – Luís Pracana Herd; Poente – Antiga Estrada Nacional nº2. ---

----- - Prédio rústico nº27317, sito em Charneca, Souto – Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei, com área de 14.500,00 m2, com a composição de Pinhal e Eucaliptal, com as seguintes confrontações: Norte – Luís Fernando da Silva Gaspar, Sul – Conceição da Silva, Herd; Nascente – Conceição da Silva, Herd; Poente – Adelino Henriques Martinho.-----

----- 3.A presente anexação está isenta de controlo prévio face á alínea a) do nº1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março respeitante a operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública.-----

-----4.De acordo com o mencionado anteriormente e após o emparcelamento surge o prédio com seguinte área e confrontações seguintes:-----

----- - Prédio rústico sito em Penedal / Charneca – Souto – Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei, com área de 50.082,37 m2, com a composição de Pinhal e Eucaliptal, que se destina à ETAR do Souto, com as seguintes confrontações: Norte – Paula Santos Gonçalves, Sul – Conceição da Silva Herd. e João Evangelista da Conceição Mendes; Nascente – Conceição da Silva Herd. e Luís Pracana Herd; Poente – Antiga Estrada Nacional nº2 e Adelino Henriques Martinho.-----

-----Face ao exposto, deverá a presente informação ser remetida á reunião de Câmara para aprovação da alteração da anexação, bem como passar a respectiva de certidão de aprovação para posterior registos. -----

-----À Consideração Superior”-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o executivo camarário aprovou por unanimidade, a alteração da anexação, bem como passar a respetiva certidão de aprovação para posterior registo. -----

-----**PONTO 4 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2014 – nº 3/2014.”- para conhecimento.**-----

-----Foi presente à Câmara o Despacho mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**DESPACHO**-----

-----**AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O MÊS DE**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 03/2014, de 04 de fevereiro de 2014)-----

JANEIRO DE 2014 – 03/2014-----

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), “1- A título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados:
c) Pela câmara municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local”.-----

----- No entanto, nos termos do nº 3 do artigo 4º da mesma lei, alterada pelo artigo 175º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, “A autorização a que se refere o n.º 1 é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar.”-----

----- Desta forma, aprovo o reforço do aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de Janeiro de 2014 nº 03/2014 no montante de € 59.898,14, conforme discriminado em anexo.-----

----- Vila de Rei, 22 de Janeiro de 2014.”-----

----- A câmara tomou conhecimento do despacho acima transcrito.-----

----- **PONTO 5 – Pedido de parecer prévio vinculativo referente à aquisição de seguros para o período de quatro anos - para deliberação.**-----

----- Foi presente ao executivo o pedido de parecer prévio vinculativo para aquisição de seguros para o período de quatro anos. Após análise do documento, o executivo camarário aprovou por unanimidade o parecer prévio vinculativo referente à aquisição de seguros para o período de quatro anos no montante de 172.116,76€ (cento e setenta e dois mil cento e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos).-----

----- **PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º30-2014-AJ sobre o assunto: “Cessão de exploração da Albergaria D. Dinis”- para**

deliberação. -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----"Informação nº30/2014/AJ -----

----- **Data: 30-01-2014** -----

----- **Assunto: Contrato de cessão de exploração de Albergaria D. Dinis** -----

----- Sobre o presente assunto importa informar o seguinte: -----

----- 1.Em data de 23 de Setembro de 2013 foi registado nos serviços desta Edilidade uma carta por parte da gerência da firma Carmo & Parente, Lda., na qual era apresentada a sua intenção de não renovar o contrato de cessão de exploração da Albergaria D. Dinis, com as respetivas razões, as quais se prendiam com a situação de crise económica, com especial relevo no sector da restauração, sendo apresentadas algumas determinadas propostas de alteração às condições contratuais para haver continuidade à prestação por parte da firma.----

----- 2.Depois de suspenso o procedimento para decisão por estar a decorrer o período pré-eleitoral e, posteriormente, o período de gestão, retomou-se o processo em novembro. ----

----- 3.Assim, informou-se a firma Carmo & Parente, Lda., de que o que pretendia com "a alteração de algumas das cláusulas do contrato (cláusulas quarta, quinta, sétima, décima segunda, vigésima) ... implicará uma alteração das condições que serviram de base para o procedimento concursal que antecedeu a adjudicação da concessão de exploração; perante tal hipótese... seria necessário recorrer a um novo procedimento concursal com as condições a considerar, dado que a Administração Pública se encontra vinculada aos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência. Tal facto, implicaria a abertura de uma hasta pública onde poderiam concorrer quaisquer empresas;-----

----- 4.Tendo em atenção algumas situações que terão a ver com a própria estrutura/equipamento do estabelecimento e a sua beneficiação, nomeadamente, colocação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 03/2014, de 04 de fevereiro de 2014)-----

de painéis solares, colocação de um gerador para suprir falhas, substituição de algum equipamento eletrónico, não se nos afigura, juridicamente incongruente, na medida em que consistirão em medidas de benfeitorias e que não vão propriamente alterar a substância do contrato.”-----

----- 5.Desta forma foi demonstrado que o Município não se encontrava em condições de aceitar as alterações sem novo procedimento concursal, cujas novas condições dependerão de prévia aprovação do Executivo Camarário.-----

----- 6.Foi, então manifestada a intenção, por parte da firma Carmo & Parente, Lda. a intenção de não dar continuidade ao contrato, através de renovação a operar em Junho de 2014.-----

----- 7.Posteriormente, foi questionado, pelo Município, à firma Carmo & Parente, Lda., a possibilidade de prorrogar o contrato até ao dia 31 de Outubro do presente ano, considerados que foram os seguintes pressupostos:-----

----- a)O termo do contrato coincidir com o início da época alta (de Verão), época em que existem mais visitantes no concelho, e período coincidente com as maiores festas do município;-----

----- b) Mesmo que, por hasta pública, ficasse atribuída a cessão de exploração da Albergaria D. Dinis, teria de haver um período de encerramento de estabelecimento;-----

----- c)Inviabilidade da oferta de um serviço de hotelaria e restauração importante no panorama turístico da nossa região, que funciona como “*ex libris*” da hospitalidade do concelho de Vila de Rei.-----

----- 8.Por parte da firma Carmo & Parente, Lda. foi manifestada disponibilidade para a prorrogação.-----

----- 9.Nestes pressupostos factuais de que a firma Carmo & Parente, Lda. não

pretende dar continuidade à exploração da Albergaria D. Dinis, nos termos que foram contratados, e pelas razões expostas, julgamos salvo melhor opinião, que deverá ser deliberada, pelo Executivo Camarário, a prorrogação do contrato até ao dia 31 de Outubro de 2014, de forma a possibilitar a continuidade de um serviço de hotelaria e restauração que tem vindo a servir o concelho de Vila de Rei, as suas gentes e os seus visitantes.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Após análise da informação supra transcrita o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aceitar a prorrogação do contrato até ao dia 31 de Outubro, de forma a possibilitar a continuidade de um serviço de hotelaria e restauração que tem vindo a servir o concelho de Vila de Rei, as suas gentes e os seus visitantes.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.10h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretarjei e processei em computador.-----

Ricardo Aires
Lurdes Sequeira